

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ / PI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei Municipal nº 14.133/2001, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a formação de Cadastro de Reserva para o cargo de professor educação infantil, professor do 1º ao 5º ano, professor do 6º ao 9º ano, professor auxiliar, profissional de apoio escolar, professores de oficinas de tempo integral e coordenador escolar, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Quadro Provisório, o qual se regerá de acordo com as disposições legais aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade do Centro de Educação Superior Piauiense – UNICESP/ FACAPI, empresa vencedora do procedimento licitatório nº 01/2026, consistente para todos os cargos a primeira fase **Análise Curricular**, de caráter classificatório e eliminatório. A segunda fase de caráter eliminatório e classificatório, uma aula prática e Redação dissertativa.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3. As informações referentes ao Quadro de Necessidades, Qualificação, Atribuições estão presentes no item 3.1 e **Anexo II** deste Edital.
- 1.4. A remuneração para os referidos cargos estão no item 3.1.
- 1.5. Às Pessoas com Deficiência – PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare no Requerimento de Inscrição essa condição, especificando-a e que siga as instruções contidas do subitem 5.3 e demais normas deste Edital. Para as PCD's serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas nos cargos que venham a surgir pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6. O presente Edital é composto pelos **Anexos**, conforme descrição abaixo:

Anexo I – Cronograma de Execução do Processo I Seletivo Simplificado;

Anexo II – Atribuições do Cargo;

Anexo III – Tabela da pontuação da Prova de títulos (primeira fase);

Anexo IV – Tabela de pontuação da Segunda fase (redação); Para os cargos de Professor auxiliar de sala, Profissional de Apoio escolar, Professores de Oficinas de tempo integral e Coordenador Escolar.

Anexo V – Temas propostos - Segunda fase (aula prática); Para os cargos de professor dos anos iniciais e finais do ensino fundamental

Anexo VI – Declaração de Disponibilidade;

Anexo VII – Declaração de Acúmulo ou não de Cargo;

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro ao dia seguinte de sua publicação na página da **FACAPI**, no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>, através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico.
- 2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela banca julgadora.
- 2.3. O Resultado dos pedidos de impugnação serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital.
- 2.4. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DOS CARGOS

- 3.1. Os Cargos, os Níveis de Ensino e a Escolaridade / Pré-Requisitos são os estabelecidos no **Quadro 1** a seguir:

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (CARGO)	QUANT. VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE MINIMA	REMUNERAÇÃO
1	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	09	20H	A PARTIR DO 6º PERÍODO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR	2.000,00
2	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	14	20H	A PARTIR DO 6º PERÍODO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR	2.000,00
3	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO- MATEMÁTICA	01	20H	A PARTIR DO 6º PERÍODO EM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	2.000,00
4	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO- LÍNGUA PORTUGUESA	02	20H	A PARTIR DO 6º PERÍODO EM LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA	2.000,00

5	PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO- EDUCAÇÃO FÍSICA	03	20H	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF	2.000,00
6	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – INGLÊS	01	20H	A PARTIR DO 6º PERÍODO EM LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS	2.000,00
7	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	01	20H	LIC. EM COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU ÁREAS AFINS; OU LIC. EM QUALQUER ÁREA, DESDE QUE POSSUA CURSO TÉCNICO OU FORMAÇÃO COMPLEMENTAR EM INFORMÁTICA/ COMPUTAÇÃO	2.000,00
8	PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	7	40H	A PARTIR DO 6º PERÍODO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR	UM SALÁRIO MÍNIMO
9	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	15	40H	NÍVEL MÉDIO	UM SALÁRIO MÍNIMO
10	PROFESSOR DE OFICINAS	7	20H	A PARTIR DO 6º PERÍODO DE QUALQUER LICENCIATURA OU NORMAL SUPERIOR	UM SALÁRIO MÍNIMO
11	COORDENADOR ESCOLAR	7	20H	FORMADO EM PEGADOGIA OU OUTRA LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	2300,00

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Somente serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelos Programas Federais do CADUNICO que comprovem a vulnerabilidade financeira do candidato e recebem Bolsa Família.
- 4.2. O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do segundo dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:
- 4.3. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da FACAPI.
- 4.4. Não será analisada a solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.facapi.edu.br/> a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 4.6. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, acessando o endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>.
- 4.7. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, acessando o endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>, conforme subitem 5.2 deste Edital.
- 4.8. **Não** será concedida Isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.8.1. deixar de solicitar a Isenção do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>, em data estabelecida no **Cronograma**, deste Edital;
- 4.8.2. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 4.8.3. fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.8.4. requerer a Isenção do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no item 4 deste edital;
- 4.8.5. não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução**, deste Edital.
- 4.9. **O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução** deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:
- a) Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;

- b) Enviar, **no ato da inscrição**, todos os arquivos solicitados **em arquivo único**, em formato PDF, **conforme subitem 7.1.2**, deste Edital;
- c) Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução** deste Edital.
- 5.3. **A Pessoa com Deficiência – PCD**, além de executar as ações previstas neste edital, deverá ainda:
- a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e
- b) enviar, via *upload*, obrigatoriamente, do Parecer emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.
- 5.3.1. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação. Apenas o envio da documentação a que se refere este Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
- 5.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 5.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Faculdade de Ciências Aplicadas Piauiense – FACAPI do direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 5.6. A FACAPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O boleto referente para pagamento da taxa de inscrição será encaminhado no prazo de até 24 horas para o email informado pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso da não realização ou da revogação deste certame, por ato unilateral da Administração Pública, que custará **R\$ 100,00 (cem reais) para vagas que exijam curso superior**, R\$ 80,00 (oitenta reais) **) para vagas que exijam nível médio completo**, que deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto a Caixa Economica Federal ou aos seus correspondentes bancários.
- 5.7.1 **O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital NÃO serão aceitas em hipótese alguma.**
- 5.7.2 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7.3 **Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo Simplificado.**
- 5.7.3.1 Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo Simplificado ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 5.8. Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 5.9. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, salvo os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.1. Os pedidos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, **não serão acatadas**, independentemente do motivo alegado.
- 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
- 6.1. A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 6.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>, conforme data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 6.2.1. Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo Simplificado.
- 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- 7.1 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR) E PROVA DA SEGUNDA FASE- REDAÇÃO DISSERTATIVA OU AULA PRÁTICA**
- 7.1.1 A primeira fase de seleção dos candidatos ocorrerá através de análise de currículo e terá caráter classificatório e eliminatório, cuja nota será computada observando a Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, conforme valores constantes no **Anexo III** deste Edital e os candidatos classificados estarão aptos a participarem da segunda fase do Processo Seletivo, onde para os professores dos anos iniciais e anos finais corresponderá a apresentação de uma aula prática conforme temas disponibilizados e pontuações constantes no anexo V com tempo máximo de 10 minutos que serão avaliados por uma banca julgadora da FACAPI e para os cargos de Professor auxiliar de sala, Profissional de Apoio, Professores de Oficinas de tempo integral e Coordenador Escolar, a segunda fase de seleção será uma Redação Dissertativa, cujos critérios de pontuação constam no ANEXO IV deste Edital. O sorteio do tema acontecerá antes do início da aula prática, devendo o candidato em seguida estar apresentando o plano de aula em conformidade com o tema sorteado.
- 7.1.2 O candidato deverá fazer sua inscrição e enviar por meio de *link* específico no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>, no período previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, os seguintes documentos:
- 7.1.2.1 Documentos Pessoais:
- 7.1.2.2 Documento de identificação com foto e CPF;
- 7.1.2.3 Documento de escolaridade exigida para o cargo;

- 7.1.2.4 Comprovante de endereço;
- 7.1.2.5 Declaração de Disponibilidade conforme modelo do **Anexo VI**; e
- 7.1.2.6 Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo conforme modelo do **Anexo VII**.

7.1.3 O candidato não poderá fazer complementação de documentos após finalização de sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

- 7.1.4 A documentação do subitem 7.1.2 deverá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.facapi.edu.br/>, **informando o cargo de concorrência para o Edital**.
- 7.1.5 Caso não seja possível fazer o *download* e/ou abrir arquivos por terem sido enviados de forma ilegível, com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação, a Análise Curricular não poderá ser realizada e o candidato receberá nota zero na referida avaliação.
- 7.1.6 Os currículos dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, constante no **Anexo III**.
- 7.1.7 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação enviada, desta forma cada titulação ou experiência profissional citada na **Ficha para Pontuação da Prova de Títulos – Anexo III** deverá, obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo.
- 7.1.8 A mera citação de titulação ou experiência no currículo sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na Análise Curricular.
- 7.1.9 Cada título será considerado uma única vez para pontuação.
- 7.1.10 **As declarações serão aceitas somente se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável**, conforme datas previstas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 7.1.10.1 Nas declarações das experiências profissionais precisam constar a data de início e término das atividades exercidas.
- 7.1.11 Aplicada a **Tabela de Pontuação da Prova de Títulos – Anexo III**, para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela, excluindo-se da classificação os candidatos que obtiverem **NOTA ZERO** no total da Análise Curricular.
- 7.1.12 Aplicada a Tabela de Pontuação da aula prática para análise, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela, no ANEXO V.
- 7.1.13 Aplicada a Tabela de Pontuação da redação a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela, no ANEXO IV.
- 7.1.14 O resultado final do processo seletivo será obtido através da soma da nota da primeira fase com a nota da segunda fase.

8. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 8.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:
- a) obter maior pontuação no componente experiência profissional, conforme **Tabela de Pontuação da Prova de Títulos – Anexo III**;
 - b) Possuir maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. RECURSOS PARA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

- 9.1.1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página do Processo Seletivo, seguindo os padrões determinados no Requerimento e disponível no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/> devidamente fundamentado, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 9.1.2. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>, observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I**.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A divulgação da relação dos candidatos **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://www.facapi.edu.br/>, homologadas pelo Ente Federativo representado pelo Gestor Municipal, mediante publicação no Diário Oficial.
- 10.2. Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada no site da FACAPI.
- 10.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo, no site da FACAPI e Diário Oficial.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2. A convocação dos candidatos será por meio da publicação em Diário Oficial através do link: <https://www.diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index>

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
- 12.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 12.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

- 12.2.3. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- 12.2.4. Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 12.2.5. Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.
- 13.3. O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- 13.3.1. apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- 13.3.2. agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- 13.3.3. for responsável por falsa identificação pessoal;
- 13.3.4. obtiver pontuação zero no total da Prova de Títulos (Análise Curricular).
- 13.3.5. Tirar nota **zero** na segunda fase deste Processo Seletivo;
- 13.3.6. Zerar qualquer um dos critérios avaliativos da redação.
- 13.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 13.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- 13.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.
- 13.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 13.8. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) da FACAPI e os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e FACAPI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 13.10. Os procedimentos internos da Faculdade de Ciências Aplicadas Piauiense- FACAPI, bem como da Secretaria Municipal de Educação, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao processo seletivo simplificado, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.
- 13.11. Fica eleito o foro da cidade de Campo Maior- PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Jatoba de Piaui, 6 de Fevereiro de 2026

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito de Jatobá do Piauí

Domingos José dos Santos
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	10/02/2026
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo – item 2 do Edital (<i>on line</i>).	11 e 12/02/2026 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e Publicação do Edital Retificado (se houver).	13/02/2026
Solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição – item 4 do Edital (<i>on line</i>).	14/02/26 e 15/02/2026 de 9h às 13h
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição.	18/02/2026
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição – subitem 4.8 do Edital (<i>on line</i>).	19/02/2026 e 20/02/2026 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado dos Recursos contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição.	21/02/2026
Período de inscrições e envio dos Currículos e documentação comprobatória conforme subitem 7.1.2 do Edital (<i>on line</i>).	23/02/2026 a 26/02/2026
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	27/02/2026
Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular.	28/02/2026
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular – subitem 6.2 do Edital (<i>on line</i>).	02/03/2026 a 03/03/2026 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular e Divulgação do Resultado Definitivo dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular.	04/03/2026
Resultado Preliminar da Análise Curricular.	07/03/2026
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (<i>on line</i>).	09/03/2026 a 10/03/2026 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado primeira fase.	11/03/2026
Aplicação da segunda fase do teste seletivo dos classificados da 1ª fase deste edital. (Aula Prática)	16/03/2026 e 17/03/2026
Resultado preliminar da 2ª fase.	19/03/2026
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à segunda fase.	20/03/2026 e 21/03/2026 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado final da 2ª fase.	21/03/2026
Resultado preliminar da soma da nota da primeira fase com a nota da segunda fase.	24/03/2026
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da média da nota da primeira fase com a nota da segunda fase.	25/03/2026 e 26/03/2026 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado final do processo seletivo	30/03/2026

ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<p>PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO</p>	<p>Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem da criança e do adolescente, visando a formação integral do cidadão, dentro de sua área com especialização em artes de atuação; participar do processo de construção coletiva do projeto político pedagógico da escola, elaborar planos de aula, manter atualizado o diário de classe, no aspecto de frequência e registro de desempenho e conteúdo dos alunos; participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros promovidos pela Secretaria municipal de educação, conforme Lei Complementar 06/2019 de 27/05/2019.</p>
<p>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO</p>	<p>Planejar e cumprir Plano de Trabalho de acordo com seu componente curricular, segundo o Projeto Político Pedagógico –PPP – e a proposta curricular do sistema escolar estadual; Ministrar horas aula de acordo com dias letivos e carga horária dos componentes curriculares estabelecidos por lei; Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem com a equipe escolar; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a organização de clubes de classe, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para socialização e formação integral dos mesmos; Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Estadual de Ensino; Executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas no Regimento Escolar, conforme Lei Complementar 06/2019 de 27/05/2019.</p>
<p>PROFESSOR AUXILIAR DE SALA</p>	<p>Auxilia os alunos e professores, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza a sala, atende os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição</p>
<p>PROFISSIONAL DE APOIO</p>	<p>oferecer suporte ao estudante com necessidades educacionais específicas, garantindo sua participação, inclusão e permanência no ambiente escolar. Atua auxiliando nas atividades de vida diária, como alimentação, higiene, locomoção e organização dos materiais, sempre que necessário, além de acompanhar o aluno nos diferentes espaços da escola, incluindo sala de aula, recreio e demais atividades escolares. Seu trabalho consiste em colaborar com o professor regente, seguindo orientações pedagógicas, sem assumir funções docentes, como planejamento, ensino ou avaliação. Cabe também apoiar o uso de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas, estimular a autonomia do estudante, zelar por sua segurança e bem-estar, comunicar à equipe pedagógica situações relevantes do cotidiano escolar e manter postura ética, respeitando a dignidade, a privacidade e os direitos do aluno, em conformidade com a legislação da educação inclusiva vigente.</p>
<p>PROFESSOR DE OFICINAS</p>	<p>Planejar, desenvolver e executar atividades pedagógicas diversificadas no âmbito do Ensino em Tempo Integral (ETI), com foco na ampliação da jornada escolar e no desenvolvimento integral dos estudantes. Suas atribuições incluem a organização e condução de oficinas temáticas nas áreas de cultura, arte, esporte, tecnologia, meio ambiente, cidadania, leitura, raciocínio lógico e projetos interdisciplinares, alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico da escola e às diretrizes do ETI. Cabe a esse professor promover práticas educativas lúdicas e significativas, estimular a criatividade, a autonomia, a cooperação e o protagonismo estudantil, acompanhar e orientar os alunos durante as atividades, zelar pela segurança e pelo uso adequado dos materiais e espaços, bem como registrar a frequência e o desenvolvimento dos estudantes.</p>
<p>COORDENADOR ESCOLAR</p>	<p>Coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido na escola; Orientar os professores no planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas; Promover ações de formação continuada para os docentes; Acompanhar o desempenho dos estudantes, propondo estratégias de intervenção pedagógica; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP); Articular ações com a equipe gestora, professores, estudantes e famílias; Analisar resultados de avaliações internas e externas, subsidiando a tomada de decisões; Zelar pelo cumprimento do calendário escolar e da legislação educacional; Elaborar relatórios pedagógicos e demais registros necessários; Atuar de forma ética, democrática e colaborativa no ambiente escolar.</p>
<p>PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO</p>	<p>Planejar e ministrar aulas de Computação, conforme a BNCC e o Projeto Político-Pedagógico da escola. Desenvolver atividades de pensamento computacional, letramento digital e uso responsável das tecnologias, adequadas à faixa etária dos estudantes. Utilizar recursos e ferramentas digitais como apoio ao processo de ensino-aprendizagem. Avaliar o desempenho dos estudantes e acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem. Promover projetos interdisciplinares, integrando a Computação às demais áreas do conhecimento. Orientar os estudantes quanto ao uso ético, seguro e consciente das tecnologias digitais. Participar das atividades pedagógicas e formativas previstas no calendário escolar. Cumprir a carga horária e as normas pedagógicas e administrativas da instituição.</p>

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
1.1 Comprovação da formação mínima para exercer o cargo conforme o subitem 3.1 deste edital.	3,0	3,0
1.2 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de conhecimento, nacional reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento de cargo.	2,0	2,0
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
2.1 Experiência profissional na área específica do cargo pretendido, referente aos 02 (dois) últimos anos completos comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	5,0 por ano	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		15,0

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO DISSERTATIVA (CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO)

COMPONENTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1 Cumprimento do tema e da proposta.	5,0
1.2 Organização de idéias (coerência e coesão)	5,0
1.3 Aplicação da norma culta da língua Portuguesa e adequação ao tipo de texto solicitado	5,0
1.4 A legibilidade da letra	5,0
1.5 Manutenção do limite de linhas (No mínimo 15 linhas)	5,0
TOTAL	25,0

ANEXO V

Temas que serão verificados na segunda fase para os candidatos classificados para a aula prática de acordo com este edital:

ITEM	CARGO	TEMAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL;	- Ordem alfabética; - Órgãos dos sentidos	- Plano de aula;	10,0
			- Desenvolvimento da aula.	15,0
2	.PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO;	- Substantivo; - Quatro operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão);	- Plano de aula;	10,0
			- Desenvolvimento da aula.	15,0
3	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO- MATEMÁTICA	- Fração; - Equação de primeiro grau;	- Plano de aula;	10,0
			- Desenvolvimento da aula.	15,0
4	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO- LÍNGUA PORTUGUESA	- Figuras de linguagem; - Significação de palavras: sinônimos e antônimos.	- Plano de aula;	10,0
			- Desenvolvimento da aula.	15,0
5	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO- EDUCAÇÃO FÍSICA	- Leitura de práticas corporais; - Corpo , movimento e saúde.	- Plano de aula;	10,0
			- Desenvolvimento da aula.	15,0
6	PROFESSOR DE INGLÊS	- Verb <i>to be</i> - Simple Present	- Plano de aula;	10,0
			- Desenvolvimento da aula.	15,0
7	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	- Tecnologia no dia a dia do Estudante Reflexão sobre como a tecnologia auxilia no aprendizado. - Introdução à Robótica Educacional (conceitual) Movimentos, sensores e comandos básicos (mesmo sem kit físico).	- Plano de aula;	10,0
			- Desenvolvimento da aula.	15,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO PARA CADA CARGO: 25 PONTOS				

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF _____, RG nº _____, declaro

para os devidos fins que tenho disponibilidade para exercer o cargo para o qual fiz a inscrição.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO

Eu, _____, CPF _____, RG nº _____, declaro para fins de comprovação que _____ (não ocupo / ocupo) função ou cargo público de _____ (em caso afirmativo, informar o cargo e a jornada de trabalho) na Esfera Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

UNICESP
CENTRO DE
EDUCAÇÃO
SUPERIOR
PIAUIENSE
LIM:2331249200
0156

Assinado digitalmente por UNICESP
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PIAUIENSE.LIM:23312492000156
ND: C=BR; S=PI, L=Campo Maior, O=
ICP-Brasil; OU=Certificado Digital PJ
A1, OU=Videoconferencia, OU=
26766829000183, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=UNICESP CENTRO DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR PIAUIENSE
LIM:23312492000156
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.02.10 18:44:00-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0